



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>
Tribunal de Justiça

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 377 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DPATR**

Data	Versão	Descrição	Autores
14.04.2026	1.0	Finalização da primeira versão	Joana D'arc B Silva - Matrícula: 263644 Samuel Chaves de C. Sérgio - Matrícula: 368287

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de refrigerador tipo frigobar, com design de inspiração retrô/vintage, alta eficiência energética e compartimentação modular, destinada ao atendimento das necessidades de gabinetes de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.1.2. As especificações detalhadas e as quantidades estão apresentadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
01	<p>Refrigerador tipo frigobar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: Classic White • Design retrô/vintage, com linhas externas arredondadas; • Pés elevados; • Capacidade líquida de 76 litros; • Porta única não reversível; • Classificação mínima de eficiência energética A+; • Selo Procel de economia de energia; • Certificação pelo INMETRO; • Tensão elétrica de 220 V; <p>• Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 81 cm; • Largura: 48 cm; • Profundidade: 55 cm. <p>• Compatibilidade com nichos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura disponível: 84 cm; • Largura: 60 cm; • Profundidade: 58 cm. <p>A compatibilidade dimensional é requisito essencial, não sendo admitidos equipamentos que exijam adaptações estruturais.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p>	346623	UND	01

1.1.3. Apresenta-se o código CATMAT que mais se aproxima da descrição do item pretendido neste Termo de Referência, prevalecendo, em qualquer hipótese, a descrição acima.

1.1.4. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

1.1.5. Os materiais propostos pelas empresas deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, em especial a ABNT e o INMETRO, ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.1.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações solicitadas, consoante o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.7. As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta, o catálogo técnico com desenho ilustrativo do fabricante do produto ofertado, relativo ao respectivo item, contendo todas as especificações técnicas.

1.1.7.1. Especificações técnicas: dimensões, descrição e especificações técnicas de todos os materiais aplicados ao produto, bem como cores disponíveis.

1.1.8. A proposta deverá apresentar preço em moeda nacional (real), com valores expressos em algarismos e por extenso. Deverão ser consideradas todas as despesas com montagem, mão de obra, materiais, tributos, transporte e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

1.1.9. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua entrega.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação justifica-se em razão da ampliação do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que resultou na criação de novos gabinetes de Desembargadores, concebidos com projetos específicos de arquitetura de interiores, observando critérios de funcionalidade, ergonomia e harmonia estética dos ambientes institucionais.

1.2.2. No contexto dessa ampliação, verificou-se que os nichos destinados ao acondicionamento de frigobares em três dos gabinetes apresentam dimensões reduzidas, não comportando equipamentos de maior porte anteriormente utilizados ou disponíveis no acervo patrimonial da Administração. Tal limitação física inviabiliza a utilização de frigobares convencionais, tornando necessária a aquisição de equipamentos compatíveis com o espaço disponível, sem prejuízo da funcionalidade pretendida.

1.2.3. A aquisição de frigobares de menor porte, com dimensões adequadas aos nichos projetados e características estéticas compatíveis com o ambiente institucional, mostra-se necessária para assegurar o adequado apoio às atividades desenvolvidas nos gabinetes, contribuindo para a organização do espaço, o conforto funcional e a preservação do padrão arquitetônico adotado no edifício-sede.

1.2.4. A contratação apresenta-se como solução adequada e proporcional à necessidade identificada, promovendo o uso racional do espaço físico disponível, evitando adaptações improvisadas e garantindo a compatibilidade entre os equipamentos e a infraestrutura existente, em consonância com os objetivos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.2.5. Ademais, a presente contratação também se justifica pelo fato de o item 02 do processo licitatório vinculado ao SEI nº 26.0.00000732-2 ter restado fracassado.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação:

2.1.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e normatizada pela Instrução Normativa nº 04/2023 do TJTO.

2.1.2. A contratação por meio de dispensa de licitação justifica-se em razão da estimativa de preço que se amolda ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 2º, inciso I, do Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2023 do TJTO, respeitando os princípios que orientam a atuação administrativa, especialmente o dever de realizar a melhor contratação possível.

2.1.3. A licitação não constitui um fim em si mesma, devendo o dever de licitar ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração Pública, tais como economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

2.1.4. Portanto, a fim de não afrontar outros princípios aplicáveis à gestão pública, as propostas deverão ser analisadas quanto à sua compatibilidade com os valores de mercado.

2.2. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. Por se tratar de dispensa de licitação e considerando a natureza e o quantitativo do objeto a ser contratado, não se aplica a utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.3. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação:

2.3.1. Considerando a contratação direta por dispensa de licitação, não se aplica a adoção dos critérios de julgamento previstos nos incisos I a VI do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação:

2.4.1. Pelo mesmo motivo apontado no subitem anterior, não se aplica a definição de critério de adjudicação.

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

2.5.1. Não será admitida a formação de consórcio, conforme art. 5º, inciso VI, do Anexo III da IN nº 4/2023 do TJTO, uma vez que o objeto descrito no subitem 1.1.1 deste Termo consiste em bem de natureza comum e indivisível, devendo ser fornecido por um único fornecedor.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

2.6.1. A empresa contratada deverá executar diretamente o objeto deste Termo, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros. Dessa forma, não será admitida a subcontratação parcial ou total, considerando a existência de número suficiente de fornecedores aptos a executar o objeto integralmente.

2.7. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

2.7.1. Em razão da natureza da contratação, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. Indicação de direito de preferência:

2.8.1. Aplica-se o direito de preferência à contratação, nos termos do art. 5º, inciso IX, do Anexo III da IN nº 4/2023.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Por se tratar de contratação direta, por dispensa de licitação, para entrega imediata do objeto descrito neste Termo, não será exigida a apresentação de documentos de habilitação econômico-financeira, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, uma vez que o objeto possui natureza comum.

3.3. As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico com desenho ilustrativo do fabricante do produto ofertado, bem como as dimensões, descrições e especificações técnicas de todos os materiais aplicados ao produto e as cores disponíveis.

3.4. O catálogo técnico servirá como subsídio para avaliação do produto, sendo consideradas aptas as propostas que atenderem integralmente às especificações descritas no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

3.5. Em razão da natureza da contratação, não se aplica a exigência de vistoria prévia nem de apresentação de amostras, sendo suficiente que a proposta esteja acompanhada das informações descritas no subitem 3.3, conforme o art. 6º, incisos I e III, do Anexo III da IN nº 4/2023 do TJTO.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Será necessária a formalização de contrato para o objeto deste Termo de Referência.

4.2. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

4.3. Considerar-se-á exaurido o contrato quando seu objeto for integralmente executado, ressalvadas as obrigações da contratada.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado, no interesse das partes, nos termos do art. 72 da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Considerando que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, não se aplica justificativa específica para sua duração.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. A gestão ficará a cargo da servidora Joana D'arc Batista Silva, matrícula nº 263644, tendo como substituto o servidor Samuel Chaves de Carvalho Sérvio, matrícula nº 368287. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, e, como substituto, Orlúcio Lopes de Souza Moura, matrícula nº 74843.

5.1.1. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.1. As demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ/TO estão disciplinadas no Anexo V – Seção I da Instrução Normativa nº 4/2023, de 31 de janeiro de 2023.

5.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Instrução Normativa nº 6/2023 do Tribunal de Justiça do Tocantins.

5.2.3. A fiscalização será realizada sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo ser anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, com comunicação ao gestor do contrato de todas as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo conforme a marca e as especificações discriminadas em sua proposta.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Caso o prazo recaia em final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no próximo dia útil.

6.3. Os produtos deverão ser entregues conforme local e prazo especificados pelo Tribunal de Justiça.

6.4. A empresa contratada é responsável pela montagem dos produtos entregues.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante:

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Proporcionar condições para o objeto deste Termo;

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam as especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;

7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Deveres e Responsabilidade da Empresa Contratada:

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

7.2.9. Atender prontamente às requisições do TJ/TO para o fornecimento dos materiais discriminados neste Termo de Referência;

7.2.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão do material fornecido;

7.2.11. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

7.2.12. Substituir no todo ou em parte, sob pena de multa, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte ou defeito de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.2.13. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, via e-mail, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.

8.1.1. É de responsabilidade da contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao contratante qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.1.2. A contratada deverá indicar funcionário responsável pelo atendimento preferencial ao contratante durante seu horário normal de funcionamento, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos.

8.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente montados, conforme local e prazo especificados.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Caso recaia em final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no próximo dia útil.

8.3.1. O objeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.4. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Quadra 412 Sul (ASR SE 35), Avenida NS-10, APM 03B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, em dias úteis, das 12h às 18h, em dia de expediente do contratante.

8.5. A execução do objeto se consuma com a efetiva entrega do produto no local e horário estabelecidos no subitem anterior.

8.5.1. A empresa contratada é responsável pela montagem dos produtos entregues.

8.6. Em razão da natureza da contratação, não se aplica a elaboração de cronograma de execução contratual.

8.7. A empresa contratada será responsável por todos os recursos materiais, equipamentos, instalações e pessoal técnico adequado e capacitado para o fornecimento do objeto.

8.8. Por se tratar de aquisição de bens, não se aplicam procedimentos, metodologias ou tecnologias específicas para sua execução.

8.9. A contratada deverá cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, especialmente quanto à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.10. Com fundamento nos arts. 25 e 26 da Instrução Normativa nº 07/2021 do TJTO, será instituída Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pela Diretora-Geral ou por autoridade delegada.

8.10.1. O TJTO expedirá, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do bem, o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela comissão designada para esse fim.

8.10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado pela comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do termo provisório.

8.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites legais.

8.10.4. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.11. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidades.

8.11.1. As despesas com substituição, recolhimento, transporte e demais providências necessárias serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante.

8.12. A contratada deverá fornecer garantia do produto pelo período mínimo previsto na especificação técnica constante do item 1.1 deste Termo de Referência, contado a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.12.1. A garantia deverá abranger todos os componentes do objeto, devendo estes ser substituídos quando apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com as especificações.

8.13. A substituição de componentes defeituosos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, estando coberta pela garantia. Os componentes substituídos durante a garantia deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos componentes na fabricação do objeto.

8.13.1. Caso o objeto apresente, no mínimo, 2 (duas) ocorrências de falhas no período de 30 (trinta) dias corridos, o fornecedor deverá substituí-lo por outro de igual ou superior especificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13.2. Os serviços de garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO).

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples imp pontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, deste Termo, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência.

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste Termo de Referência e no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo e no contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Termo de Referência, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.12 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados do termo inicial previsto no subitem 11.2 deste Termo, observada a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou do sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato observará as seguintes regras:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório, serão utilizadas duas casas decimais, e, para a aplicação de índices de correção monetária, serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, a casa decimal anterior será aumentada em uma unidade. Quando for inferior a cinco, permanecerá inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme a Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI do Capítulo VIII da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Com o objetivo de garantir a efetiva aplicação de critérios e ações ambientais e socioambientais, em conformidade com os requisitos de sustentabilidade estabelecidos pela Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), destacam-se os seguintes critérios:

12.1.1. Ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham por objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade em geral;

12.1.2. Contratações compartilhadas: aquisição conjunta de bens e serviços que gerem menor impacto ambiental, maior inclusão social, considerem a dimensão cultural da sustentabilidade e a eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país;

12.1.3. Critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, tais como:

12.1.3.1. Para o frigobar, foi exigido selo de eficiência energética tipo "A", com a finalidade de garantir o funcionamento otimizado do produto, promovendo melhor aproveitamento de seus recursos e, conseqüentemente, contribuindo para a economia de energia.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não se aplica ao objeto.

ANEXO A

MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

Aos dias ____ de _____ do ano de _____ este(a) fiscal (a) do Contrato nº ____/____, evento _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____ / ____/____, (evento _____), atesta que foram fornecidos a contento os produtos especificados na Nota Fiscal nº _____, evento _____.

Fiscal (a)

Representante do Contratante

ANEXO B

MINUTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Certificamos que os bens móveis abaixo relacionados foram recebidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com a Nota de Empenho nº_____, juntada aos autos no evento _____ e Nota Fiscal nº _____, juntada aos autos no evento _____, fornecidos pela empresa contratada _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLT. UNIT.
-	-	-	-

O presente termo é firmado com as assinaturas dos membros da comissão de recebimento provisório, designada pela Portaria nº ____ de ____ de _____ de 2026.

ANEXO C

MINUTA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do Contrato nº ____/2026 (evento _____), firmada por este Tribunal de Justiça, e considerando o termo de recebimento provisório já acostado aos autos, (evento _____), a comissão de recebimento prevista pela Portaria nº ____/2026, (evento _____), recebe definitivamente os bens permanentes fornecidos pela empresa _____, conforme descrições contidas na Nota Fiscal nº _____, (evento _____), e atestam que foram entregues em perfeito estado e nas quantidades exigidas na Nota de Empenho nº _____ (evento _____).

Membros da Comissão de Recebimento



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Chaves de Carvalho Sérvio, Cedido Ao Tjto**, em 15/04/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Batista Silva, Chefe de Divisão**, em 15/04/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7082092** e o código CRC **A459A777**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
6332184393 - <http://www.tjto.jus.br/>